

**DECISÃO COREN-RN n.º 077/2021**

*Aprova Reformulação Orçamentária utilizando crédito adicional especial e suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

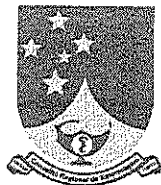
**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na 567ª Reunião ordinária Plenária, ocorrida em 16 de setembro de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme quadro abaixo.

<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>
6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 Auxílio Transporte	R\$ 2.000,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.008.003 Auxílio Funeral		R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 2º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 Auxílio Transporte	R30.800,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.011.099.001 Gratificação de Qualificação		R\$ 8.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 13. Salário		R\$ 14.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001 Contribuições Previdenciárias - INSS		R\$ 4.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 FGTS		R\$ 1.600,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento		R\$ 200,00
6.2.2.1.1.01.31.90.092 Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.800,00</b>	<b>R\$ 30.800,00</b>

**Art. 3º** – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de setembro de 2021.

*Manoel Egidio da Silva Junior*  
**Manoel Egidio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Junior*  
**Rui Alvares de Faria Junior**  
Coren-RN n.º 153.041 –ENF  
**Conselheiro Secretário**